



“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º. DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2752 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único no art. 1º do Decreto Municipal nº. 2752 de 26 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]”

Parágrafo único. Ficam autorizadas as escolas e creches municipais e estaduais localizadas no Município de Aramina a acolherem os alunos que necessitarem atendimento presencial, alimentação ou acesso a Internet, utilizando-se de protocolo sanitário adequado.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 10 de maio de 2021.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. Da Secretaria